



RESOLUÇÃO N° 01/2024

A Coordenadora do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução 22/18–CEPE, de 19/06/2018 e a Resolução 83/18-CEPE, de 07/12/2018, que fixa o Currículo Pleno dos Cursos de Licenciatura em Matemática e de Bacharelado em Matemática, respectivamente, do Setor de Ciências Exatas, regulamenta as disciplinas Monografia 1 e Monografia 2 para os referidos cursos da Universidade Federal do Paraná.

NATUREZA DA MONOGRAFIA

Art. 1º As disciplinas de Monografia 1 e Monografia 2 são do tipo orientação. Na disciplina Monografia 1, o(a) discente elaborará o projeto de pesquisa (ou plano de trabalho) a ser desenvolvido. Na disciplina Monografia 2, o(a) discente desenvolverá o projeto de pesquisa (ou plano de trabalho) elaborado na disciplina Monografia 1.

Art. 2º A Monografia é o trabalho individual de caráter acadêmico e/ou técnico desenvolvido pelo(a) discente formando(a) e apresentado sob a forma de um texto monográfico na disciplina Monografia 2.

§ 1º A Monografia deverá ser o resultado do desenvolvimento, pelo(a) discente, das etapas de uma pesquisa sobre um assunto de interesse para sua futura atividade profissional (como Licenciado(a) e/ou Bacharel em Matemática), sob orientação de um(a) docente dos departamentos que ofertam disciplinas para o Curso de Matemática.

§ 2º A Monografia poderá ser orientada por um(a) docente que não atenda o requisito do § 1º acima, desde que esta orientação seja previamente aprovada pelo Colegiado do Curso e deverá ser solicitada pelo/a docente interessado/a.

§ 3º O trabalho citado no § 1º será resultado da disciplina Monografia 2_(sobre o objeto de estudo) e poderá incluir um produto acadêmico ou técnico como software, vídeo, hipertexto, material didático, paradidático ou outro produto de natureza permanente, desde que aprovado pelo(a) orientador(a) da monografia.

FINALIDADE DA MONOGRAFIA

Art. 3º A finalidade da Monografia é:

I - delimitar, sistematizar e escrever sobre um tema de interesse para sua futura atividade profissional possibilitando ao(à) discente a realização de trabalhos teórico-práticos e críticos sob a orientação de um(a) docente destinado(a) para esse fim;

II - possibilitar a realização de um trabalho que faça parte do *curriculum vitae* de cada graduado(a) além de seu diploma e histórico escolar;

III - contribuir com a comunidade acadêmica e a sociedade por meio de ideias e projetos voltados para a solução de problemas, levando em conta o tripé ensino-pesquisa-

extensão que sustentam a formação na UFPR.

MODALIDADES DA MONOGRAFIA

Art. 4º A Monografia deve se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- I - pesquisa para construção ou reconstrução do conhecimento matemático ou pedagógico (incluindo estudos aprofundados);
- II - pesquisa para a divulgação científica (incluindo o trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema e a produção de materiais paradidáticos);
- III - pesquisa para o ensino e a aprendizagem de Matemática e para a formação do(a) Professor(a) de Matemática (incluindo a elaboração de material didático e paradidático para os diferentes níveis de ensino).

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA MONOGRAFIA

Art. 5º A organização e funcionamento das disciplinas de Monografia do Curso de Matemática são de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I - Coordenação do Curso de Matemática.
- II – Professor(a) Orientador(a).
- III - Bancas Qualificadora da Monografia 1.
- IV - Bancas de Exame da Monografia 2.

DO(A) ORIENTADOR(A) DE MONOGRAFIA

Art. 8º Compete ao(à) orientador(a) de Monografia TCC:

- I - Estabelecer o tema e a modalidade de Monografia em conjunto com seu(s)/sua(s) orientando(a).
- II - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Monografia em todas as suas fases.
- III - Informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos.
- IV - Presidir as Bancas de Qualificação e de Exame da Monografia por ele(a) orientado(a).
- V - Comunicar à Coordenação a ocorrência de problemas relativos ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VI - Marcar a entrega do Relatório do Projeto de Monografia, na disciplina Monografia 1 e a defesa/exame da Monografia, na disciplina Monografia 2, antes do final do período letivo, para que possíveis ajustes e correções ocorram até o final da semana de exames finais, de modo a garantir que sejam cumpridos os prazos de lançamentos de notas estabelecidos pelo calendário acadêmico da UFPR.

Parágrafo único - É de responsabilidade do(a) orientador(a) verificar a integridade da autoria da Monografia apresentada pelo(a) orientando(a).

Art. 9º Cada orientador(a) poderá ter sob sua responsabilidade até cinco estudantes matriculados(as) nas disciplinas de Monografia por semestre.

DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 10º São direitos do(a) orientando(a):

I - Ter um(a) professor(a) orientador(a) e definir com o(a) mesmo(a) a temática de sua Monografia.

II - Solicitar orientação diretamente ao(à) professor(a) escolhido(a).

III - Ser informado sobre as normas e regulamentação da Monografia.

Art. 11º São deveres do(a) orientando(a):

I - Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma da sua Monografia.

II - Cumprir as normas e regulamentação própria da Monografia.

III - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu(sua) orientador(a).

IV - Entregar o **relatório do projeto de monografia** para o(a) orientador(a) 15 dias antes da qualificação da Monografia 1.

V - Entregar a **monografia** para o orientador 15 dias antes do exame oral da Monografia 2.

VI - Apresentar a monografia de sua autoria à Banca de Exame após a autorização do(a) orientador(a), conforme data estabelecida juntamente com seu(sua) orientador(a).

BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DA MONOGRAFIA 1

Art. 12º O relatório do projeto desenvolvido pelo(a) discente durante a disciplina de Monografia 1 deverá ser submetido por seu(sua) autor(a) a uma Banca de Qualificação.

Parágrafo único - O período para a entrega do relatório de projeto de Monografia 1 é estabelecido no cronograma de atividades definido pelo(a) orientador(a) juntamente com o(a) discente.

Art. 13º As Bancas de Qualificação serão constituídas por dois membros com a participação:

I- Do(a) professor(a) orientador(a), como membro nato e sem direito a substituição;

II- De um membro indicado pelo(a) orientador(a).

Parágrafo único - Poderão atuar como membros da banca de qualificação os(as) professores(as) efetivos(as) da UFPR; professores(as) substitutos(as) da UFPR; alunos(as) de programas de pós-graduação da UFPR; membros externos à UFPR.

Art. 14º A Banca de Qualificação da Monografia 1 lavrará ata atribuindo o conceito "Suficiente", "Insuficiente" ou "Reprovado" ao relatório de projeto apresentado pelo(a) discente.

§ 1º Todos os relatórios de projetos serão devolvidos às pessoas autoras com as recomendações da Banca de Qualificação para sua continuação ("Suficiente"), regularização ("Insuficiente") ou justificativa no caso de reprovação.

§ 2º Todo relatório de projeto que obtiver o conceito:

- "Suficiente", receberá nota entre 70,0 (setenta) e 100,0 (cem);

- "Reprovado", receberá nota entre 0,0 (zero) e 49,0 (quarenta e nove).

Tal nota será efetivada como nota da disciplina de Monografia 1 e será lançada no sistema pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 3º O(A) discente que receber o conceito "Insuficiente" terá o prazo de 10 (dez) dias

corridos, a contar da divulgação do resultado em edital, para adequar seu relatório às exigências da Banca, sendo esse prazo mais tardar na semana de exames.

§ 4º Esgotado o prazo citado no item anterior, o(a) professor(a) orientador(a) reavaliará o relatório de projeto do(a) discente, e para o relatório de projeto considerado:

- “Suficiente”, atribuirá nota entre 50,0 (cinquenta) e 100,0 (cem);
- “Reprovado”, atribuirá nota entre 0,0 (zero) e 49,0 (quarenta e nove).

Essa nota será efetivada como nota da disciplina de Monografia 1 e será lançada no sistema pelo(a) professor(a) orientador(a).

BANCAS DE EXAME DA MONOGRAFIA 2

Art. 15º A monografia (texto monográfico e demais produtos) desenvolvida pelo(a) discente durante a disciplina Monografia 2 deverá(ão) ser apresentada(s) oralmente por seu/sua autor(a) a uma Banca de Exame.

Parágrafo único - O prazo para entrega da monografia à Banca examinadora deverá preceder em no mínimo 10 (dez) dias úteis da data marcada para apresentação e não poderá exceder o último dia letivo do semestre, conforme o calendário estabelecido pelo CEPE.

Art. 16º As Bancas de Exame da Monografia 2 serão constituídas por 2 (dois/duas) ou mais examinadores(as) com participação:

- I- Do(a) professor(a) orientador(a), como membro nato(a) e sem direito a substituição;
- II- De um(a) ou mais examinadores(as) indicados(as) pelo(a) orientador(a).

Parágrafo único - Poderão atuar como examinadores(as) os(as) professores(as) efetivos(as) da UFPR; professores(as) substitutos(as) da UFPR; alunos(as) de programas de pós-graduação da UFPR; membros externos(as) à UFPR.

Art. 17º Compete aos membros de Banca de Exame:

- I. Avaliar a monografia realizada pelo(a) discente;
- II. Solicitar correções ou alterações na monografia apresentada;
- III. Arguir o(a) discente após a apresentação de sua monografia;
- IV. Comentar a monografia e fazer recomendações para o seu aperfeiçoamento;
- V. Assinar a ata com o resultado final da monografia;
- VI. Atribuir um conceito e uma nota ao conjunto da monografia e apresentação;
- VII. Informar, ao final dos trabalhos de avaliação, o resultado ao(à) discente.

Art. 18º A sessão de apresentação da Monografia 2 será pública e assim constituída:

- I- De 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para o(a) discente expor oralmente a monografia;
- II- Após a apresentação oral, arguição pelos membros da Banca.

Art. 19º Na avaliação da Monografia 2 a Banca de Exame levará em consideração os seguintes requisitos e respectiva pontuação.

I - Monografia - 60 (sessenta) pontos:

- a. Normas da UFPR para apresentação escrita de Monografias;
- b. Redação;
- c. Revisão Bibliográfica;
- d. Procedimentos metodológicos e de pesquisa;
- e. Desenvolvimento do tema (coerência, objetivos, fundamentação, discussão e conclusão).

II - Apresentação oral - 20 (vinte) pontos:

- a. Objetividade, clareza e criatividade na própria exposição;
- b. Domínio do tema/estudo desenvolvido, especificamente no decorrer da exposição;
- c. Evolução lógica dos argumentos durante a apresentação;
- d. Respeito ao tempo definido pelo(a) Presidente da Banca Examinadora, no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 30 (trinta) minutos.

III - Desempenho na arguição - 20 (vinte) pontos:

Art. 20° A Banca de Exame da disciplina Monografia 2 lavrará ata atribuindo o conceito “Suficiente”, “Insuficiente” ou “Reprovado” aos trabalhos apresentados pelos(as) discentes.

§ 1° O trabalho que obtiver o conceito:

- “Suficiente”, receberá nota entre 70,0 (setenta) e 100,0 (cem);
- “Reprovado”, receberá nota entre 0,0 (zero) e 49,0 (quarenta e nove).

Tal nota será efetivada como nota da disciplina de Monografia 2 e será lançada no sistema pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 2° O(A) autor(a) que receber o conceito “Insuficiente” poderá, a critério da Banca de Exame, receber um prazo adicional para adequar sua monografia às exigências e recomendações da referida Banca, sendo esse prazo mais tardar na semana de exames.

§ 3° Esgotado o prazo citado no item anterior, o(a) professor(a) orientador(a) reavaliará a monografia do(a) discente, e:

- se considerado adequado, atribuirá o conceito “Suficiente”, e nota entre 50,0 (cinquenta) e 100,0 (cem);
- caso contrário, atribuirá o conceito “Reprovado”, e nota entre 0,0 (zero) e 49,0 (quarenta e nove).

Essa nota será efetivada como nota da disciplina de Monografia 2 e será lançada no sistema pelo(a) professor(a) orientador(a).

§ 4° A versão final da monografia aprovada deverá ser entregue em versão digital, arquivo em formato PDF, na Coordenação do Curso e hospedada no site do CMAT.

MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS MONOGRAFIA 1 E 2

Art. 21° A matrícula nas disciplinas Monografia 1 e Monografia 2 será feita exclusivamente pela Coordenação do Curso, em formulário próprio, a pedido do orientador.

§ 1° A Coordenação enviará e-mail aos docentes divulgando prazo para as solicitações de turmas de Monografia. Em cada pedido deve ser informado o número de vagas por turma, bem como quais estudantes se deve matricular.

§ 2º A Coordenação abrirá as turmas no período de ajuste de matrícula, e após retorno dos respectivos departamentos, com o(a) docente devidamente alocado(a), os(as) estudantes serão matriculados(as).

§ 3º Não será permitida a troca de orientação da Monografia 1 para a Monografia 2.

§ 4º A disciplina Monografia 1 é pré-requisito para a Monografia 2.

DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 24º São garantidos os direitos autorais do projeto ao(à) seu(sua) autor(a) condicionado(a) à citação do nome do(a) orientador(a) e da UFPR, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e/ou publicado.

Art. 25º Os direitos de propriedade industrial e intelectual da Monografia e do seu possível produto serão respeitados conforme as Resoluções 61/04-COUN e 01/15-COUN do Conselho Universitário, que regulamenta este tipo de proteção no âmbito da UFPR.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 27º Caberá recurso ao Colegiado do Curso.

Art. 28º O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Curitiba, 11 de Julho de 2024.



Profa. Dra. Ximena Mujica
Coordenadora do Curso de Matemática